

PARECER Nº 210 /88 - GT INTERMINISTERIAL DEC. 94.945/87

TERRA INDÍGENA: Alto Purus
(declaração de ocupação)
GRUPO INDÍGENA: Kaxinawã e Kulina
LOCALIZAÇÃO: Mun. de Manoel Urbano/AC

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Art. 3º e Parágrafo 1º, do Dec. nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Terra Indígena ALTO PURUS, localizada no Município de Manoel Urbano, no Estado do Acre, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do re- trocitado Decreto.

1 - CONSENSO HISTÓRICO

Nessa área vivem dois grupos indígenas: os Kulina, do tronco lingüístico Aruak e os Kaxinawã, do tronco lingüístico Pano, totalizando uma população de 846 pessoas.

Os Kulina se auto denominam Madiha, e a área Alto Purus não constitui o seu território original. Formavam um dos grupos indígenas mais im- portantes da região do alto Envira, Tarauacã, Jordão e Breu. Viviam entre o bai- xo Tarauacã e Gregório e, principalmente, no rio Eiru e seus afluentes (GRUBB, 1927:101).

Havia portanto dois territórios Kulina: no vale do rio Juruã, desde a foz do Gregório até o Xiruã (constatados pelos viajantes Francis de Cas- telnu, Lewis Herndon, Lardner Gibbon e William Chandless; o outro grupo estava entre os rios Envira e Tarauacã, segundo Rivet e o Padre francês Tastevin. Por volta de 1890 esse segundo grupo abandonou essa região e instalou-se na foz do rio Gregório e ao longo do rio Eiru, no vale do Juruã.

Com a queda do valor econômico da borracha e o conseqüente es- vaziamto dos seringais os Kulina procuraram novamente o interior das matas e as cabeceiras dos rios.

[Handwritten signatures and initials]

Na década de 30 desse século, os Kulina chegaram ao Alto Purus e rio Chandless.

Essa região, antes de ser território Kulina, foi habitada pelos Maniteneris, que aí foram encontrados por Willian Chandless, e pelos Katianas, no século passado.

Quanto aos Kaxinawá, sua ida ao alto Purus é mais recente, no ano de 1972 aproximadamente, depois de passarem por diversos seringais. Os Kaxinawá da Aldeia Fronteira vieram dos seringais Nova Olinda e Porto Rubin no rio Envira, passando pelo seringal Vista Alegre, no mesmo rio. Os índios da aldeia Recreio e igarapé Paumari são oriundos do lugarejo Santa Rosa, no rio Purus, fronteira do Brasil com o Peru.

II - PROPOSTA DE ÁREA DA FUNAI

A primeira delimitação da área do Alto Purus foi realizada em 1977 pelo antropólogo Noraldino Cruvinel, apresentando uma proposta de 03 (três) áreas distintas: a área Maronawa com 39.000 ha., a área Fronteira com 12.500 ha. e a área Santo Amaro com 54.000 ha. aproximadamente.

Em novembro de 1980 o então chefe do PI Alto Purus, José Luis Alves de Souza, enviou um relatório contendo as reivindicações da comunidade no tocante à expansão e união das três áreas como forma de garantir um único território para os Kulina e Kaxinawá.

O Grupo de Trabalho constituído pela ITE Nº 031, de 14.09.82 endossou a reivindicação dos índios, considerando a área como necessária à sobrevivência econômica e cultural dessas duas comunidades, levando em consideração suas regiões de extrativismo de seringa e as áreas de caça e pesca.

Essa proposta foi confirmada pela Equipe Técnica designada pela Portaria PP Nº 0583/88, que adequou-a aos Decretos Nº 94.945/87 e 94.946/87, e da Portaria Nº 520/88, classificando-a como ÁREA INDÍGENA, com uma superfície de 290.000 ha. e um perímetro aproximado de 400 km.

III - SITUAÇÃO ATUAL

Dentro do perímetro delimitado existem 10 famílias, cujo levantamento das benfeitorias encontra-se relacionado no Processo FUNAI/BSB/0227/86, totalizando 404,8 OINS.

[Handwritten signatures and initials]

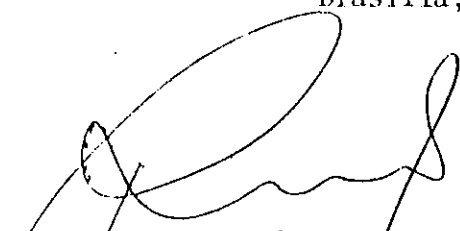
A retirada dessas famílias e o seu reassentamento em Projeto de Extrativismo do MIRAD, consta na programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - IMACT.

A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

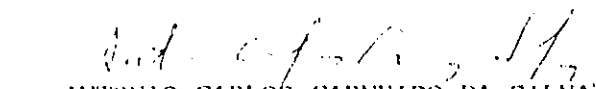
IV - CONCLUSÃO

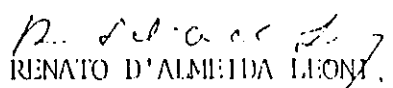
De todo o exposto, considerada a imemorialidade de ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a ÁREA INDÍGENA ALTO PURUS, nos termos do Dec. nº 94.946/87, Artigo 1, Item 1, e Portaria nº 0520/88, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

Brasília, 15 de Setembro de 1988.


ROMERO JUCA FILHO
Coordenador/GTI
Presidente da FUNAI


JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI


ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN


RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER


JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO
Representante/MIRAD